2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004845-24.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Obrigações**

Requerente: Ventura de Medeiros & Ventura de Medeiros Ltda Me

Requerido: Rosemary Garcia da Silva Nery

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente a fl. 87, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Não há custas processuais a serem recolhidas, pois o acordo se deu na via extrajudicial.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 17 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA